



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - Do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia e serviços ambientais para a execução de Levantamento Topográfico Cadastral, Desfazimento Técnico (demolição) de edificações/ceveiros e a Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos, em diversas propriedades no Município de Tremembé-SP, por meio de Ata de Registro de Preço.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação decorre da obrigação de dar pleno cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0005461-64.2018.8.26.0634, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tremembé.

O referido decisum estabeleceu que as edificações inseridas na área denominada Cinturão de Recuperação Ambiental das Cavas de Areia encontram-se em desacordo com as normas ambientais vigentes, determinando, por consequência, o seu integral desfazimento para que a área retome sua função ecológica original.

A demanda justifica-se pela natureza de especial proteção do local, que tem por finalidade a regeneração de ecossistemas degradados por atividades de mineração. A permanência das construções irregulares impede o processo de sucessão vegetal, fragmenta habitats e representa um risco contínuo de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Assim, a Administração Pública deve intervir para viabilizar a demolição técnica das estruturas e garantir a correta gestão dos resíduos de construção civil gerados, assegurando que o entulho seja transportado e destinado a aterros licenciados, conforme as normas do CONAMA.

3. Descrição da solução

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Levantamento Topográfico Cadastral, Desfazimento Técnico (demolição) de edificações/ceveiros e a Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos, em diversas propriedades no Município de Tremembé-SP, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

4. Dos Requisitos para Contratação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos (como retroescavadeiras, caminhões basculantes e ferramentas de demolição manual) necessários para o desfazimento completo das alvenarias, coberturas, pisos e eventuais fundações.

A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários um responsável técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental) devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA), com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços de demolição, bem como comprovar regularidade perante os órgãos ambientais competentes para a atividade de transporte e manejo de resíduos.

A empresa deverá dispor de equipe de topografia qualificada, a qual irá realizar o levantamento topográfico cadastral de todas as edificações e árvores que estiverem na área de atuação.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como as vedações previstas no artigo 48 da Lei nº 14.133/21.

5. Execução do objeto

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço (ou assinatura do contrato), e o prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

A Contratada fica responsável, ainda, pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, bem como por desenvolver as seguintes etapas e produtos:

ETAPA 01 - PLANEJAMENTO DO PROCESSO: Nessa etapa, deverão ser definidos, justificados e apresentados os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades integrantes deste Termo de Referência. A etapa de planejamento resultará no cronograma físico-financeiro de início dos serviços.

ETAPA 02 – Levantamento topográfico: Nessa etapa, a contratada realizará o levantamento topográfico cadastral completo da área antes de realizar qualquer intervenção física. Esta etapa garantirá o dimensionamento real do desfazimento, além de limitá-lo estritamente às áreas abrangidas pela decisão judicial. Após a apresentação do levantamento topográfico, a fiscalização conferirá os dados e emitirá a ordem para prosseguir com o cronograma de ações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ETAPA 03 – Desfazimento dos Ceveiros: Nessa etapa, será realizado o desfazimento técnico das estruturas (alvenaria, coberturas, Materiais de madeiras, cercas, etc), utilizando métodos mecânicos ou manuais demolição de todas as estruturas que se encontram a 25 metros da borda das cavas de Areia.

ETAPA 04 – Destinação dos resíduos: Esta etapa compreende a triagem, o carregamento e o transporte dos materiais para aterros devidamente licenciados, com a emissão obrigatória do Comprovante de Destinação Final (CDF) e do MTR.

ETAPA 05 – Relatórios das atividades: Nessa etapa a empresa contratada deverá realizar relatórios individuais de cada ceveiro, apresentando toda a intervenção realizada na propriedade. Essa etapa resultada na aprovação do serviço prestado e encaminhado para o pagamento.

6. Gestão do contrato

Compete à equipe técnica municipal da Secretaria de Meio Ambiente a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços realizados nos ceveiros.

Os relatórios deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa (sendo permitida a impressão em frente e verso), contendo fotos, planilhas de quantitativos e mapas. A contratada também deverá apresentar uma cópia em formato digital com extensões compatíveis com os softwares utilizados pela Prefeitura.

Todos os produtos decorrentes da execução das atividades ficarão sob a posse e serão de propriedade exclusiva do Município de Tremembé

7. Critérios de Medição e pagamento

O serviço de topografia será essencial para acompanhamento e medição dos serviços realizados. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a realização dos serviços, a empresa deverá encaminhar relatório contendo fotos e quantitativos de cada local, bem como a documentação exigida. A Fiscalização atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

A medição será encaminhada após a execução de 100% dos desfazimentos de cada ceveiro, onde os itens serão pagos por metro quadrado (m²) ou metro cúbico (m³).

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra o CONTRATANTE e apresentadas à Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Contrato

10 - Estimativa de Preços

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 1.510.320,92

Contratação de empresa especializada em engenharia e serviços ambientais para a execução de Levantamento Topográfico Cadastral, Desfazimento Técnico (demolição) de edificações/ceveiros e a Destinação Final Ambientalmente Adequada de resíduos								
Local: Diversas áreas conforme ETP				DER	tpu_2026_01_PDF-O	DATA BASE:	nov/22	
Data:18/05/2026				CDHU	SERVIÇOS.200-SD	BDI:	23,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇOS			
					QUANT	UNITÁRIO	COM BDI	TOTAL
1			Serviço Preliminar					
1.2	CDHU	01.20.901	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima e 10 alqueires	m²	102.625,00	0,21	R\$ 0,26	R\$ 26.508,04
2			Desfazimento					
2.1	DER	21.05.05	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM ALVENARIA	m²	620,00	127,08	R\$ 127,08	R\$ 78.789,60
2.2	DER	21.05.06	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM MADEIRA	m²	15.020,00	41,33	R\$ 41,33	R\$ 620.776,60
2.3	DER	21.03.01	REMOCAO CERCA ARAME,INCL.TRANSPORT	m²	846,00	28,72	R\$ 28,72	R\$ 24.297,12
3			DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS					
3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	4.216,50	112,15	R\$ 137,94	R\$ 581.642,98
3.2	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	3.032,10	47,81	R\$ 58,81	R\$ 178.306,58
TOTAL DESTE ORÇAMENTO								R\$ 1.510.320,92

11 - Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: **258**.

Tremembé, 18 de agosto de 2026.

ADRIANO MANUEL BORGES DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
TREMEMBÉ